



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



11 2 SET 2016

Ofício nº 703/2016

Em 2 de setembro de 2016

Ao Exmo. Senhor
RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Comissão de Assuntos
Sociais

Junte-se ao processado do
PLC
nº 11, de 2016.

Assunto: **ENCAMINHA CÓPIA DE REQUERIMENTO**

Em 11/10/16

Verador
Valdir Raupp

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência cópia do Requerimento nº 340/2016, de autoria do vereador Carlos Augusto da Rosa e aprovado nesta Casa Legislativa, para as providências cabíveis.

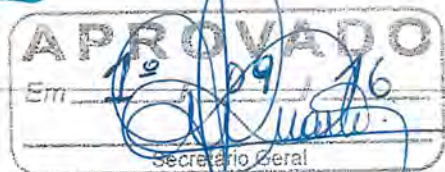
Ao ensejo, apresento protestos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

WILSON NELSON DUARTE
Secretário-Geral



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



REQUERIMENTO Nº 340/2016

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer o envio de ofício ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros, e à Bancada Catarinense no Senado Federal, solicitando que diligenciem no sentido de encaminhar o expediente a todos os senadores da república com o escopo de priorizarem a tramitação e aprovação do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n. PL 1385/2007, que "Cria e regulamenta as profissões de Cuidador de Pessoa Idosa, Cuidador Infantil, Cuidador de Pessoa com Deficiência e Cuidador de Pessoa com Doença Rara e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de PL que foi aprovado na Câmara dos Deputados e encaminhado ao Senado Federal em 17/05/2016. De muita importância para os anseios dos que necessitam destes serviços, bem como da classe que busca se adequar junto às legislações pertinentes.

Há estimativas de que atualmente 200 mil pessoas em todo o país exerçam a atividade de maneira formal ou informal. Segundo projeções do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2050 o Brasil terá uma população de 63 milhões de pessoas com mais de 60 anos, o equivalente a 164 para cada 100 jovens, o que vai aumentar a demanda por esses profissionais.

Essa regulamentação insere uma possibilidade no nosso ordenamento jurídico passarmos a ter quatro modalidades de cuidadores, a saber, cuidadores de pessoas portadores de deficiência, cuidadores de criança, cuidadores de pacientes com doenças raras, e cuidadores de idosos.

Diante disto o presente PL, visa uma segurança jurídica ao profissional com as salvaguardas necessárias a quem deverá receber os cuidados, e facilitando a sua acessibilidade a todos.

SALA DAS SESSÕES, EM 31 DE AGOSTO DE 2016

CARLOS AUGUSTO DA ROSA
VEREADOR - PP

SESSÃO DE ENTRADA
Nº. 53^a

1^o / 09 / 16

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, de outubro de 2016.

Senhor Wilson Nelson Duarte, Secretário-Geral da
Câmara Municipal de Itajaí – SC,

Em atenção ao Ofício nº 703/2016 de Vossa Senhoria, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal para ser juntada ao processado da PLC nº 11, de 2016, que "*Cria e regulamenta as profissões de Cuidador de Pessoa Idosa, Cuidador Infantil, Cuidador de Pessoa com Deficiência e Cuidador de Pessoa com Doença Rara e dá outras providências.*", que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa
